PROTOCOLO	1146806/2020
INTERESSADO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE
ASSUNTO	ESCLARECIMENTO SOBRE ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOMT Nº 591/2020

Homologação da Deliberação nº 446/2020 (CEP CAU/MT), de 27 de agosto de 2020.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO – CAU/MT no exercício das competências e prerrogativas de que trata os artigos 29 e 30 do Regimento Interno do CAU/MT, reunido ordinariamente de maneira virtual (aplicativo Microsoft Teams), no dia 12 de setembro de 2020, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que o CAU/MT recebeu em 10 de agosto de 2020 da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste dúvida referente a atribuição do arquiteto e urbanista para realizar construção de redutores de velocidade em via pública, no qual, foi requerido ao arquiteto a realização de estudo técnico conforme Resolução 600 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

Considerando que a Lei 12378/2010, bem como a Resolução CAU/BR nº 21/2012 não dispõe de forma clara sobre a referida atividade.

Considerando a competência da Comissão de Exercício Profissional do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), conforme art. 104 do Regimento Geral do CAU/BR, de 28 de abril de 2017.

Considerando que o art. 8° da Resolução CAU/BR nº 18/2012, estabelece que a Comissão Permanente de Ensino e Formação Profissional do CAU/UF concederá o registro em conformidade com o currículo de formação escolar. "

Considerando a Deliberação nº 446/2020 (CEP CAU/MT), de 27 de agosto de 2020.

Considerando que compete ao Plenário do CAU/MT "apreciar e deliberar sobre a orientação à sociedade sobre questionamentos referentes às atividades e atribuições profissionais e campos de atuação dos arquitetos e urbanistas, previstos no art. 2° da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, no âmbito de sua jurisdição, na forma de atos normativos do CAU/BR", conforme inciso IV do art. 29 do Regimento Interno do CAU/MT, de 09 de fevereiro de 2020.

DELIBEROU:

1. Homologar a Deliberação nº 446/2020 (CEP CAU/MT), de 27 de agosto de 2020, encaminhando a referida Deliberação a CEP CAU/BR para esclarecimentos acerca do exercício profissional de arquitetos e urbanistas referente as atividades profissionais de estudos técnicos para construção de redutores de velocidade em via pública.

2. Encaminhar ao setor técnico do CAU/MT para que oficie o requerente informando que o protocolo será encaminhado ao CAU/BR para apreciação, observado os requisitos estabelecidos no art. 8° da Resolução CAU/BR nº 18/2012.

3. Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Com **04 votos favoráveis** dos conselheiros Vanessa Bressan Koehler, Carlos Renato Pina dos Santos, Alexsandro Reis e Juliana Demartini; **00 votos contrários**; **00 abstenções; 03 ausências dos conselheiros** Hendyel Castro Reis Marcel de Barros Saad e João Antônio Silva Neto.

ANDRE NOR:27851613000 Assinado de forma digital por ANDRE NOR:27851613000 Dados: 2020.09.14 13:21:02 -04'00'

ANDRÉ NÖR
Presidente do CAU/MT

Folha De Votação

Conselheiro	Votação			
	Sim	Não	Abstenção	Ausência
João Antônio Silva Neto				AUSENTE
Vanessa Bressan Koehler	X			
Carlos Renato Pina dos Santos	X			
Hendyel Castro Reis				AUSENTE
Juliana Demartini	X			
Alexsandro Reis	X			
Marcel de Barros Saad				AUSENTE

Histórico da votação:

Reunião Plenária Ordinária Nº 103 **Data: 12 de setembro de 2020**

Matéria em votação: ESCLARECIMENTO SOBRE ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL

Resultado da votação: Sim (04) **Não** (00) **Abstenções** (00) **Ausências** (03)

Ocorrências Thatielle Badini Carvalho dos Santos Assinado de forma digital por Thatielle Badini Carvalho dos Santos Dados: 2020.09.14 13:21:37 -04'00' ANDRE NOR:27851613000 Assinado de forma digital por ANDRE NOR:27851613000 Dados: 2020.09.14 13:21:20 -04'00'

Assessoria:Thatielle Badini C. Santos **Condutor dos trabalhos (Presidente): André Nor**